EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP N° 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado. "**

PREGÃO ELETRÔNICO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI – LOCAL COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com o valor estimado total da contratação é de **R$ 1.012.657,60 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pérola/PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09:00 do dia 02/10/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designado (a) pela Portaria nº 244/2026 de 25 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá Às 09:00 do dia 02/10/2026, no site** https://bll.org.br/, **nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 02/10/2026.

1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 02/10/2026.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 02/10/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do

Município de Pérola/PR, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2. A contratação é justificada pela necessidade imperiosa de garantir o abastecimento contínuo de alimentos saudáveis e de alta qualidade nutricional e sanitária nas unidades escolares, assegurando o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e fortalecendo a segurança alimentar dos estudantes matriculados na educação infantil, ensino fundamental e CMEIs.

2.3. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em estrita observância ao cronograma de fornecimento elaborado e acompanhado pela nutricionista responsável.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link https://bll.org.br/.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI - LOCAL.

6.2. Informamos que no Município de Pérola/PR existem 03 (três) ou mais Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI aptos a executar o objeto da presente contratação. Dessa forma, solicita-se a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 141/2024, para todos os itens cujo valor estimado se enquadre nas hipóteses previstas em seu art. 6º, relativas à participação exclusiva ou reservada para ME, EPP e MEI. Excepcionalmente**, os itens 89 e 91 serão destinados à ampla concorrência**, por possuírem valor estimado superior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que possuam suas sedes no Município de Pérola/PR, nos termos do **Decreto Municipal nº 141/2024** e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalvada a participação de empresas de qualquer porte nos itens 89 e 91, os quais serão processados sob o regime de ampla concorrência em razão do valor estimado.

6.4. Conforme o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), consolidou-se o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em determinado âmbito local ou regional, em virtude da implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que a medida esteja devidamente motivada e demonstrada a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.

6.5. Deste modo, justifica-se a adoção da exclusividade para empresas LOCAIS, tendo em vista que o fortalecimento da economia municipal constitui relevante interesse público. A contratação de fornecedores sediados no Município contribui diretamente para a geração de empregos, circulação de renda, fortalecimento do comércio local e incremento das atividades econômicas, promovendo o desenvolvimento sustentável da economia municipal.

6.6. Além disso, o fortalecimento das empresas locais proporciona aumento da arrecadação tributária municipal, refletindo positivamente na capacidade de investimento da Administração em políticas públicas, infraestrutura, saúde, educação, segurança e demais serviços essenciais prestados à população.

6.7. Outra vantagem consiste no incentivo ao empreendedorismo local, ampliando a competitividade das empresas estabelecidas no Município, fortalecendo sua capacidade operacional, estimulando novos investimentos e contribuindo para a consolidação do ambiente de negócios no âmbito municipal.

6.8. Também deve ser considerada a redução dos custos logísticos decorrente da proximidade entre fornecedores e Administração Pública, circunstância que favorece a economicidade da contratação, possibilita maior agilidade nas entregas, reduz custos de transporte e facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

6.9. A adoção da exclusividade para empresas locais busca, portanto, implementar os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, harmonizando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento local e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.10. Neste sentido, verificou-se a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores sediados no Município de Pérola/PR, aptos a cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo sido anexados aos autos os respectivos Cadastros de Fornecedores do Município de Pérola/PR e os comprovantes de inscrição e de situação cadastral, conforme exemplificado abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GOMES & RONCOLATO LTDA	80.804.719/0001-14
JC MARTINS FRUTARIA	04.700.158/0001-25
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO	08.381.403/0001-30

6.11. Logo, com base no exposto, resta demonstrado que o Município de Pérola/PR possui número suficiente de empresas locais aptas ao atendimento da demanda, justificando a adoção da participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município, excetuando-se os itens 89 e 91, que serão processados em ampla concorrência, em razão de seus valores estimados ultrapassarem o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. ***Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.***

6.13. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Optou-se pela contratação parcelada **POR ITEM**, e não por lote, considerando que o objeto compreende a aquisição de diversos medicamentos, com naturezas distintas, especificações técnicas variadas, diferentes formas de utilização, fornecedores especializados diversos e dinâmicas próprias de fornecimento e precificação. Tais características afastam a conveniência e a vantagem da contratação por lote único, sob pena de restrição indevida à competitividade e de potencial prejuízo à economicidade, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.15. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

6.16. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao.pmp@perola.pr.gov.br .

6.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.20. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal n° 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.21. **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.21.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.21.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.21.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.21.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.21.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.21.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.21.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.21.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.21.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.21.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.21.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

6.21.12. O impedimento de que trata o item 6.11.7., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.21.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, sendo vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5. A não inserção da marca **quando aplicável** poderá implicar na desclassificação da proposta por ausência de informação suficiente para análise do objeto ofertado. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens sem identificação comercial, o campo poderá ser preenchido com a expressão **"não se aplica".**

8.6. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.10. O envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Os preços e/ou percentuais de descontos ofertados, e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**

8.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.19. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.20.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.20.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.20.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.20.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.21. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia Às 09:00 do dia 02/10/2026, horário de Brasília-DF, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.

9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. Os Licitantes que não efetuarem o desconto mínimo inicial, na abertura do certame, será desclassificada automática.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.18. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.20. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.20.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.20** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.20.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.20.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.20.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.20.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.20.1** e **9.20.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.20.1** e **9.20.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.20.4** deste edital.

9.20.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.20.4** deste edital.

9.20.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.35.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

9.35.2. Empresas brasileiras;

9.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.36. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.37. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.42. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.42.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.

9.43. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.44. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

11.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. .

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte . somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da

matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);

11.28.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.28.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.28.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios de características semelhantes ao objeto licitado.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do PREGÃO (ELETRÔNICO).

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

15.4. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo incluir o saldo/quantitativo remanescente ou a totalidade do objeto previsto (TCE/PR acórdão n. 392/2026-Tribunal Pleno).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.3. O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação necessária, até que regularize a situação, sem que isso gere direito a juros, correção ou indenização

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br , toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R$ 0,00	

b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	
d)	Total de custos fixos	0 %	
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida Ativa Estadual;

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar);

g) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;

h) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

i) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e

j) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 parágrafo 7º da lei 14.133/2021:

> ***§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.***

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

22. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O custo estimado total da contratação de **R$ 1.012.657,60 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme pesquisa de preço realizada de acordo com art. 23 da Lei 14.133.

22.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESD.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
216	4211	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	000
217	2495	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	107
218	4209	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	1042
276	2502	09.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	107
277	2501	09.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	1042
310	4212	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	000
311	2503	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	107

312	4210	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	1042
321	4942	09.01	12.366.0007	2.020	3.3.90.32.05.00	1042
332	4213	09.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.32.05.00	1042

22.3. Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de PÉROLA.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

25.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

25.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

26.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de PÉROLA, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br , e na Prefeitura Municipal de PÉROLA, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de PÉROLA, quanto do emissor.

26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

26.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de PÉROLA – PR.

26.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 21 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

PROCESSO

Nº 007/2026

Ofício Circular nº211/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) e na Resolução CD/FNDE n° 04, de fevereiro de 2026, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gestora do Contrato	Maria Sonia Celini
Elaboradora do ETP	Yasmim de Freitas Marsola
Fiscal do Contrato	Andreia Marcia Pipino
Fiscal do Contrato (Suplente)	Debora B. Antunes Azedo

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Inexigibilidade
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pérola/PR.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	CATMAT	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, Pérola ou Hawai, in natura, sabor doce, maturação ideal para o consumo, tamanho mínimo (1kg) e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem apropriada, limpa e resistente.	464374	UN	100	R$ 8,08	R$ 808,00
2	AÇAFRÃO, cúrcuma em pó. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo 50g).	463857	PCT	150	R$ 2,19	R$ 328,50
3	AÇÚCAR, cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima	603269	PCT	450	R$ 17,61	R$ 7.924,50

	de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo 5kg).					
4	ADOÇANTE DIETÉTICO, conteúdo líquido, composto 100% por xilitol, sulcralose, e/ ou stévia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de no mínimo 80 ml).	436134	UN	10	R$ 8,51	R$ 85,10
5	ALHO, nacional, in natura, bulbo inteiriço, de tamanho de médio a grande, dentes graúdos, bem desenvolvido, com características íntegras, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação e transporte. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463938	KG	400	R$ 32,08	R$ 12.832,00
6	AMENDOIN, sem casca, in natura, fresco, crocante ao ser torrado, isento de impurezas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo de 400g a 500g)	464535	PCT	100	R$ 5,34	R$ 534,00
7	AMIDO DE MILHO, cor branca característica, produto amiláceo, extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem contendo 500g).	467050	PCT	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
8	ARROZ, branco, tipo 1, longo e fino, composto por grãos no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos soltos e secos, rendimento de 2,5 vezes o seu peso após o cozimento. Isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo 5kg). Sugestões de marcas; Zaeli, prato fino, qualidade igual ou superior.	458904	PCT	1700	R$ 24,10	R$ 40.970,00
9	BANANA MAÇÃ, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464376	KG	600	R$ 6,88	R$ 4.128,00
10	BANANA NANICA, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464380	KG	6500	R$ 5,85	R$ 38.025,00
11	BATATA, inglesa, in natura, tamanho médio, uniformes, livre de sujidades, danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463754	KG	2400	R$ 7,23	R$ 17.352,00

12	BETERRABA, in natura, cor roxa, doce, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463767	KG	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00
13	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO MAIZENA: tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Liane, qualidade igual ou superior	456469	PCT	80	R$ 5,76	R$ 460,80
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, formato redondo ou quadrado, de coco, leite, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	232144	PCT	400	R$ 6,18	R$ 2.472,00
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 250g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	460241	PCT	600	R$ 4,68	R$ 2.808,00

16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, NATA OU COCO, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 250g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	402544	PCT	1500	R$ 4,46	R$ 6.690,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 250g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	245803	PCT	200	R$ 4,03	R$ 806,00
18	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, tipo crean creker, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Liane, qualidade igual ou superior.	456468	PCT	50	R$ 4,82	R$ 241,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER, formato quadrado, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio),	402158	PCT	350	R$ 5,94	R$ 2.079,00

	emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos malcozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.					
20	CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR, produto 100% preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado, não podendo conter outras substâncias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel. Características; pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor próprio. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo no mínimo 200g).	463532	PCT	600	R$ 19,41	R$ 11.646,00
21	CAMOMILA, pura, desidratada, de boa qualidade. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem de plástica de 10g).	242775	PCT	50	R$ 3,00	R$ 150,00
22	CANELA EM CASCA, de boa qualidade, desidratada, e em bom estado de conservação. (Embalagem de20g a 50 g).	482951	PCT	50	R$ 3,09	R$ 154,50
23	CEBOLA, branca, in natura, tamanho médio, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463781	KG	1000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
24	CENOURA, in natura, pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem lesões (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação e transporte. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463770	KG	500	R$ 8,58	R$ 4.290,00
25	CHÁ MATE, obtido das folhas e talos da erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). 100% natural, sem misturas. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 250g). Sugestões de marcas; leão, missão, chá das 5.	236613	PCT	600	R$ 9,68	R$ 5.808,00
26	CHEIRO VERDE, cebolinha e salsinha, in natura, de boa qualidade, fresca, verde, livre de sujidades e lesões. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463882	MOLHO	350	R$ 2,59	R$ 906,50
27	CHIMICHURRI, ervas finas desidratadas, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsão. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem de plástica contendo 30g).	626129	PCT	1200	R$ 5,57	R$ 6.684,00

28	CHOCOLATE EM PÓ, produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 500g). Sugestões de marcas; Zaeli, qualidade igual ou superior.	463547	PCT	80	R$11,53	R$ 922,40
29	CHUCHU, in natura, fresco, tamanho médio, uniformes, casca verde claro, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação ideal para o consumo e tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463778	KG	300	R$ 6,79	R$ 2.037,00
30	COCO RALADO, farinha de coco, puro, sem açúcar, de boa qualidade. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 100g).	421669	PCT	120	R$ 7,57	R$ 908,40
31	COLORAU, produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Odor e sabor característicos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo 500g).	463937	PCT	300	R$ 8,82	R$ 2.646,00
32	CRAVO, da índia de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo de 20g a 50g).	463892	PCT	50	R$ 4,05	R$ 202,50
33	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado. Ingredientes; creme de leite pasteurizado com 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes e estabilizantes. Embalagem contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Embalagem contendo no miminho 200 gramas.	446532	CX	200	R$ 4,44	R$ 888,00
34	ERVA DOCE, flor desidratada, de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 30g a 50g).	463896	PCT	50	R$ 1,96	R$ 98,00
35	EXTRATO DE TOMATE, sem açúcar e sem sal, tendo como ingrediente tomate, não contém glúten, consistência em creme e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em sachê. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de	459670	SAC	1800	R$ 4,23	R$ 7.614,00

	entrega. (Embalagem contendo 300g). Sugestões de marcas; Fugini, Predilecta, Bonare, qualidade igual ou superior					
36	FARINHA DE AVEIA, integral, flocos finos, pura, de boa qualidade, Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 165g a 200 gramas).	460501	PCT	500	R$ 4,12	R$ 2.060,00
37	FARINHA DE MANDIOCA BIJU, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo 500g). Sugestões de marcas; Amafil, Zaeli, Deusa, qualidade igual ou superior	458923	PCT	400	R$ 7,44	R$ 2.976,00
38	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 1 kg).	458920	PCT	50	R$ 7,31	R$ 365,50
39	FARINHA DE MILHO BIJU, produto obtido pela torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, tipo biju, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 1 kg). Sugestões de marcas; Zaeli,	459015	PCT	300	R$ 8,79	R$ 2.637,00
40	FARINHA DE TRIGO, obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 5 kg).	460265	PCT	120	R$ 16,64	R$ 1.996,80
41	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo claro e grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de plástica contendo 1kg). Sugestões de marcas; Pauama, Camil, Caldo nobre, qualidade igual ou superior.	464553	PCT	2000	R$ 9,48	R$ 18.960,00
42	FEIJÃO tipo 1, PRETO, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem íntegra, contendo	464552	PCT	200	R$ 9,46	R$ 1.892,00

	identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de plástica contendo 1kg).					
43	FERMENTO BIOLOGICO, produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 125g).	459596	PCT	20	R$ 7,68	R$ 153,60
44	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, aspecto, cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 100g).	459586	LA	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00
45	FILÉ DE PEIXE, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°c), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	448953	KG	350	R$ 49,19	R$ 17.216,50
46	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS E RDC nº 44/2011. Adicionada de prebióticos, contém LC PUFAS ácidos graxos de cadeia longa, ácidos araquidônio (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Fonte carboidrato de lactose e/ou maltodextrina. Percentual de proteína láctea (soro 50-70% e caseína entre 30-50%. (Embalagem lata contendo 800 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé NAN comfor 2, Danone APTAMIL 2, qualidade igual ou superior.	453663	LT	200	R$ 95,05	R$ 19.010,00
47	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, para lactentes com intolerância à lactose. Atendendo as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Distribuição calórica: carboidrato 44%, sendo 100% maltodextrina, proteína 8%, sendo 100% caseina e lipídeo 45%. (Embalagem lata contendo 400g). Sugestões de marcas; Nestlé NAN SL, Danone APTAMIL SL, qualidade igual ou superior.	435254	LT	30	R$ 17,15	R$ 3.514,50
48	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, com DHA, ARA e TCM. Indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose, soja e glúten. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé ALTHERA,	469928	LT	20	R$ 130,99	R$ 2.619,80

	Danone APTAMIL pepti, Danone PREGOMIM, qualidade igual ou superior.					
49	FUBÁ, de milho, sem glúten, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos, mofados ou rançosos. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 1kg). Sugestão de marcas; Sinhá, Joia, Zaeli.	470688	PCT	800	R$ 5,38	R$ 4.304,00
50	IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem íntegra contendo 900ml). Sugestões de marcas; Unibaby, Frimesa, qualidade igual ou superior.	446706	PCT	1600	R$ 8,64	R$ 13.824,00
51	IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL, SEM LACTOSE sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem íntegra contendo 900ml). Sugestões de marcas; Unibaby, Frimesa, qualidade igual ou superior.	446707	PCT	100	R$ 13,05	R$ 1.305,00
52	LARANJA PÊRA, in natura, com quantidade adequada de caldo, tamanho médio, coloração uniforme, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, lesões, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464393	KG	600	R$ 3,88	R$ 2.328,00
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Produto enriquecido em cálcio, ferro, zinco, e vitamina C, vitaminas A e D. (Embalagem de 400 gramas)	446019	PCT	80	R$ 19,22	R$ 1.537,60
54	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, fluido, temperatura média de 4º a 6ºC, NÃO CONGELADO no momento da entrega, de origem animal, de cor branca opaca. Embalagem primaria integra, limpa, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, ingredientes, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade de no mínimo 3 dias da data de entrega, temperatura adequada de	446003	LT	12000	R$ 5,53	R$ 66.360,00

	armazenamento e transporte, e demais informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Embalagem de 1 litro).					
55	LEITE UHT SEM LACTOSE, leite UHT (pasteurizado) integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". (Embalagem 1 litro). Sugestões de marcas; Frimesa, Piracanjuba, Italac, qualidade igual ou superior.	445998	LT	480	R$ 7,30	R$ 3.504,00
56	LEITE UHT, leite fluido de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem 1 litro). Sugestões de marcas; Líder, Piracanjuba, Frimesa, qualidade igual ou superior.	445995	LT	600	R$ 7,21	R$ 4.326,00
57	MAÇÃ, fuji ou gala, in natura, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração avermelhada, suculenta, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464401	KG	5700	R$ 11,90	R$ 67.830,00
58	MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo e Barila, qualidade igual ou superior.	458963	PCT	1800	R$ 4,41	R$ 7.938,00
59	MACARRÃO AVE MARIA, SEM OVOS, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	458962	PCT	50	R$ 4,39	R$ 219,50
60	MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 8, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	458951	PCT	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00

61	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	458980	PCT	1800	R$ 4,59	R$ 8.262,00
62	MACARRÃO TRICOLOR, PARAFUSO COM OVOS, massa colorida naturalmente com vegetais, sem corantes artificiais, que contenha em seus ingredientes Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratados. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, qualidade igual ou superior.	458974	PCT	300	R$ 6,01	R$ 1.803,00
63	MACARRÃO LETRINHA, para bebês SEM OVOS, fabricados a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	459001	PCT	250	R$ 6,14	R$ 1.535,00
64	MACARRÃO SEM GLÚTEN, de arroz, milho, ou mandioca, formato espaguete, penne ou parafuso. (Embalagem de no mínimo 400 gramas).	480340	PCT	10	R$ 5,73	R$ 57,30
65	MAMÃO FORMOSA, in natura, sabor doce, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464405	KG	250	R$ 8,38	R$ 2.095,00
66	MANTEIGA SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes; Informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 dias após a entrega. (Embalagem de 500 gramas).	446395	POT	50	R$ 22,12	R$ 1.106,00
67	MANTEIGA, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. (Embalagem de 500 gramas).	446393	POT	1000	R$ 33,49	R$ 33.490,00
68	MELÃO, amarelo, doce, suculento, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, maturação ideal para o consumo. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464422	KG	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
69	MILHO, para PIPOCA, com bom rendimento, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	462122	PCT	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
70	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em sachê ou embalagens longa vida (tetra park), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde	462832	SAC	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00

	e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Embalagem 170g). Sugestões de marcas; Fugini, Quero, Predilecta, qualidade igual ou superior.					
71	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	463692	GRF	1200	R$ 8,63	R$ 10.356,00
72	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, produto obtido da semente de girassol que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	463691	GRF	150	R$ 13,05	R$ 1.957,50
73	ORÉGANO, tempero, de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo de 20g a 50g).	463916	PCT	50	R$ 1,53	R$ 76,50
74	OVO, de galinha, grande, 50 gramas, fresco, casca áspera, integra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira e abaulada no centro, cor e odor característicos de produto de boa qualidade. Quando colocados na água devem afundar. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	446618	DZ	750	R$ 11,36	R$ 8.520,00
75	PÃO BISNAGUINHA, “sem leite e sem ovos”, embalagem de 300g contendo 16 unidades. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, com prazo de validade de no mínimo 01 mês na data de entrega. Sugestões de marcas: Pulman, Seven boys, Panco, qualidade igual ou superior.	460392	PCT	100	R$ 9,28	R$ 928,00
76	PÊRA, argentina, willians, in natura, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração característica do produto com grau e maturação para consumo imediato, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente. De origem física, mecânica ou biológica.	464425	KG	150	R$ 14,81	R$ 2.221,50
77	PIMENTÃO, verde, fresco, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463809	KG	100	R$ 9,91	R$ 991,00

78	POLVILHO AZEDO, de boa qualidade, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	481086	PCT	50	R$ 6,26	R$ 313,00
79	POLVILHO DOCE de boa qualidade isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	462474	PCT	50	R$ 6,19	R$ 309,50
80	REPOLHO, manteiga, in natura, fresco, cabeça fechada, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463839	KG	700	R$ 6,79	R$ 4.753,00
81	SAL, refinado iodado, granulação uniforme e com cristais brancos- sais de iodo entre 10 e 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 1 kg).	448219	PCT	500	R$ 2,93	R$ 1.465,00
82	TANGERINA PONCAN, in natura, arredondado c/ achatamento nos polos, casca fina e solta, c/ coloração laranja; Sabor doce acidulado, deverá apresentar homogeneidade de tamanho e não apresentar os defeitos podridão, maturação passada ou imaturo, ferimento e dano por praga. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	464436	KG	1000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
83	TOMATE, in natura, para salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	463806	KG	800	R$ 11,55	R$ 9.240,00
84	UVA PASSA, fruta desidratada, clara sem sementes, 100% natural, isenta de fungos e parasitas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 100 gramas).	464883	PCT	150	R$ 5,73	R$ 859,50
85	VINAGRE, de álcool, livre de sujidades e matérias estranhas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem em frasco de 750ml).	217096	FRS	300	R$ 3,33	R$ 999,00
86	PICOLÉ DE UVA NATURAL (PALITO), sem adição de açúcar. Composto de suco de uva (14,5% brix) e polpa de uva (65% brix), sem conservantes. Rotulo contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário.	432392	UN	2000	R$ 4,02	R$ 8.040,00

87	SUCO DE UVA NATURAL PASTEURIZADO, refrigerado, contendo suco de uva integral sem adição de açúcar, sem aditivos. Acondicionado em embalagens adequadas de 200 ML. Frasco pet transparente, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	315747	GRF	2000	R$ 5,26	R$ 10.520,00
88	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, cortada em CUBOS (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Pecas aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. **COTA RESERVADA 25% ME LOCAL**	447386	KG	625	R$ 37,32	R$ 23.325,00
89	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, cortada em CUBOS (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Pecas aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Item em regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	447386	KG	1875	R$ 37,32	R$ 69.975,00
90	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, MOÍDA resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. **COTA RESERVADA 25% ME LOCAL**	447384	KG	2000	R$ 26,33	R$ 52.660,00
91	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, MOÍDA resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Item em regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	447384	KG	6000	R$ 26,33	R$157.980,00
92	COXA/ SOBRE COXA DE FRANGO, congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente,	447636	KG	2000	R$ 10,01	R$ 20.020,00

	atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.					
93	COXINHA DA ASA DE FRANGO, congelada, (até -12°C negativos), drumet, cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	447619	KG	1600	R$ 16,67	R$ 26.672,00
94	PEITO DE FRANGO, sassami, sem pele e sem osso congelado, (até -12°C negativos), em embalagem primaria, vedada, com etiqueta contendo peso, procedência, lote, data de produção e validade. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	447618	KG	2500	R$ 21,55	R$ 53.875,00
95	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto lácteo, amarelado e consistente, sabor suave, levemente salgado. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	446636	KG	200	R$ 49,80	R$ 9.960,00
96	QUEIJO RALADO, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 50 gramas).	225848	KG	150	R$ 5,63	R$ 844,50
97	CARNE BOVINA SALGADA, dessecada (charque), ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Acondicionado em pacotes de no mínimo 500g.	447736	PCT	160	R$ 34,41	R$ 5.505,60
98	CARNE BOVINA, PATINHO, cortada em TIRINHAS (3x6 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Pecas aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	447451	KG	400	R$ 38,48	R$ 15.392,00
99	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, embalada a vácuo e resfriada. Produto obtido de carne suína, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas, rança esbranquiçada ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	447702	KG	150	R$ 32,52	R$ 4.878,00
100	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, fina, resfriada, de primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A	451938	KG	250	R$ 21,85	R$ 5.462,50

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.					
101	MOLHO DE MOSTARDA, mostarda cremosa, amarela, preparada à base de mostarda em pó, vinagre, óleo, açúcar, sal e outras especiarias, sem corantes artificiais. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.	459667	FRS	40	R$ 7,48	R$ 299,20
				VALOR TOTAL	**R$ 1.012.657,60**	

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pérola-PR. A alimentação escolar constitui política pública de caráter permanente e essencial, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, ao desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como à melhoria das condições de aprendizagem e permanência na escola. Dessa forma, compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir que as unidades escolares disponham, de forma ininterrupta, dos insumos indispensáveis ao preparo das refeições previstas nos cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável.

5.2. A necessidade da contratação encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso à educação em condições adequadas, compreendendo, dentre as ações suplementares, a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes da educação básica. Além disso, a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE impõe aos entes públicos a responsabilidade de fornecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola, observando critérios de qualidade, diversidade, equilíbrio nutricional e respeito às normas sanitárias vigentes. Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios representa condição indispensável para o cumprimento dessas obrigações legais e para a adequada execução das políticas públicas educacionais.

5.3. Considerando que os alimentos são produtos de consumo contínuo, muitos deles perecíveis e sujeitos a variações de demanda ao longo do ano letivo, torna-se imprescindível que a Administração disponha de instrumento contratual que possibilite o fornecimento parcelado, conforme as necessidades das unidades escolares. Essa sistemática permite melhor gerenciamento dos estoques, reduz perdas decorrentes do vencimento dos produtos, preserva a qualidade dos alimentos distribuídos e possibilita adequação constante às demandas efetivamente verificadas durante a execução da alimentação escolar. Além disso, favorece maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso ou insuficientes.

5.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar que todos os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação sanitária, pelas normas do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis, e pelas diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. O fornecimento de produtos de qualidade é indispensável para garantir refeições seguras, nutritivas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças e desenvolvimento integral dos estudantes.

5.5. Sob a perspectiva administrativa, a realização de procedimento licitatório específico para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios proporciona maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas aptas ao fornecimento dos diversos itens que compõem a alimentação escolar e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação por itens

também permite maior flexibilidade na gestão contratual, facilitando o abastecimento contínuo das escolas e reduzindo riscos de descontinuidade do fornecimento.

5.6. Diante desse cenário, resta evidenciado que a contratação é plenamente necessária e encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade da alimentação escolar, garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, preservar a regularidade das atividades educacionais e promover a adequada aplicação dos recursos públicos. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios constitui medida indispensável para o funcionamento da rede municipal de ensino de Pérola-PR, atendendo às exigências legais, às necessidades da Administração e aos objetivos das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Pérola-PR, contemplando alimentos perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados e demais produtos necessários ao atendimento dos cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável. A contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante emissão de solicitações de fornecimento durante a vigência contratual. Essa sistemática possibilita o abastecimento contínuo das escolas, evita o armazenamento excessivo de produtos, reduz perdas decorrentes do vencimento de alimentos perecíveis e permite melhor controle dos estoques, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias aplicáveis, os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando pertinentes, bem como as exigências relativas à conservação, embalagem, transporte e prazo de validade. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características físicas, químicas e microbiológicas até a efetiva entrega nas unidades indicadas pela Administração.

6.4. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução contratual, com conferência dos produtos entregues, verificação das condições de qualidade, quantidades, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a solução compreende o planejamento da demanda, a seleção da proposta mais vantajosa por meio de licitação, o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, o recebimento e fiscalização dos produtos, sua utilização no preparo da alimentação escolar e a adequada destinação das embalagens e resíduos gerados, observando práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para a utilização racional dos recursos públicos.

6.6. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade da alimentação escolar, a segurança alimentar dos estudantes e o cumprimento das políticas públicas educacionais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.012.657,60 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada de acordo com art. 23 da Lei 14.133.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESD.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
216	4211	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	000
217	2495	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	107

218	4209	09.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	1042
276	2502	09.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	107
277	2501	09.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	1042
310	4212	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	000
311	2503	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	107
312	4210	09.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	1042
321	4942	09.01	12.366.0007	2.020	3.3.90.32.05.00	1042
332	4213	09.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.32.05.00	1042

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo incluir o saldo/quantitativo remanescente ou a totalidade do objeto previsto (TCE/PR acórdão n. 392/2026-Tribunal Pleno).

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação necessária, até que regularize a situação, sem que isso gere direito a juros, correção ou indenização

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

11.1. Informamos que fora realizada licitações anteriores com objeto semelhante, sendo o mais atual o Pregão Eletrônico n° 39/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇOS e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Dos Critérios de Seleção:

12.2.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios de características semelhantes ao objeto licitado.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Da Gestão do Contrato

15.1.1. A gestão do contrato será atribuída a Servidor Maria Sonia Celini, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula nº 17574/1.

15.2. Da Fiscalização do Contrato

15.2.1. A fiscalização do contrato será atribuída ao Andreia Marcia Pipino, Nutricionista Responsável Técnica, matrícula nº 1943-7/1, locada Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa a ser contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade para o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

16.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de quaisquer defeitos, contaminações, adulterações ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

16.3. Todos os alimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, bem como as demais legislações federais, estaduais e municipais relacionadas à produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

16.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação específica.

16.5. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, observando rigorosamente a cadeia de frio, quando necessária, garantindo que os produtos mantenham suas características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais até a entrega nas unidades indicadas pela Administração.

16.6. Os alimentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido, salvo quando previamente autorizado pela Administração. Em regra, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente suficiente para garantir seu consumo sem comprometer a segurança alimentar.

16.7. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, em adequado estado de conservação, isentos de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades, resíduos ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou consumo.

16.8. As carnes, embutidos, laticínios e demais produtos de origem animal deverão possuir registro nos órgãos competentes de inspeção sanitária, quando exigido pela legislação, e serem transportados em veículos apropriados, garantindo a manutenção da temperatura adequada durante todo o transporte.

16.9. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma, locais, quantidades e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo o abastecimento contínuo das unidades escolares durante a vigência da contratação.

16.10. A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

16.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, contaminação, embalagens violadas, vencimento, qualidade inferior à especificada ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

16.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, ambientais e sanitárias decorrentes da execução do contrato.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

17.1. A contratação será parcelada em itens, tendo em vista que o objeto é composto por diversos gêneros alimentícios com características, naturezas, formas de fornecimento e mercados fornecedores distintos. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e produtores especializados em determinados segmentos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, essa forma de adjudicação permite maior flexibilidade na gestão contratual, assegura o fornecimento adequado de cada produto conforme a demanda da alimentação escolar e atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento é técnica e economicamente viável, não compromete a execução do objeto e contribui para os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Informamos que no Município de Pérola/PR existem 03 (três) ou mais Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI aptos a executar o objeto da presente contratação. Dessa forma, solicita-se a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 141/2024, para todos os itens cujo valor estimado se enquadre nas hipóteses previstas em seu art. 6º, relativas à participação exclusiva ou reservada para ME, EPP e MEI. Excepcionalmente**, os itens 89 e 91 serão destinados à ampla concorrência**, por possuírem valor estimado superior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que possuam suas sedes no Município de Pérola/PR, nos termos do **Decreto Municipal nº 141/2024** e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalvada a participação de empresas de qualquer porte nos itens 89 e 91, os quais serão processados sob o regime de ampla concorrência em razão do valor estimado.

18.3. Conforme o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), consolidou-se o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em determinado âmbito local ou regional, em virtude da implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que a medida esteja devidamente motivada e demonstrada a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.

18.4. Deste modo, justifica-se a adoção da exclusividade para empresas LOCAIS, tendo em vista que o fortalecimento da economia municipal constitui relevante interesse público. A contratação de fornecedores sediados no Município contribui diretamente para a geração de empregos, circulação de renda, fortalecimento do comércio local e incremento das atividades econômicas, promovendo o desenvolvimento sustentável da economia municipal.

18.5. Além disso, o fortalecimento das empresas locais proporciona aumento da arrecadação tributária municipal, refletindo positivamente na capacidade de investimento da Administração em políticas públicas, infraestrutura, saúde, educação, segurança e demais serviços essenciais prestados à população.

18.6. Outra vantagem consiste no incentivo ao empreendedorismo local, ampliando a competitividade das empresas estabelecidas no Município, fortalecendo sua capacidade operacional, estimulando novos investimentos e contribuindo para a consolidação do ambiente de negócios no âmbito municipal.

18.7. Também deve ser considerada a redução dos custos logísticos decorrente da proximidade entre fornecedores e Administração Pública, circunstância que favorece a economicidade da contratação, possibilita maior agilidade nas entregas, reduz custos de transporte e facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

18.8. A adoção da exclusividade para empresas locais busca, portanto, implementar os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, harmonizando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento local e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.9. Neste sentido, verificou-se a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores sediados no Município de Pérola/PR, aptos a cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo sido anexados aos autos os respectivos Cadastros de Fornecedores do Município de Pérola/PR e os comprovantes de inscrição e de situação cadastral, conforme exemplificado abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GOMES & RONCOLATO LTDA	80.804.719/0001-14
JC MARTINS FRUTARIA	04.700.158/0001-25
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO	08.381.403/0001-30

18.10. Logo, com base no exposto, resta demonstrado que o Município de Pérola/PR possui número suficiente de empresas locais aptas ao atendimento da demanda, justificando a adoção da participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município, excetuando-se os itens 89 e 91, que serão processados em ampla concorrência, em razão de seus valores estimados ultrapassarem o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

19.1. Solicitamos que nesse certame, para os itens 88 e 90, seja aplicada a reserva de cotas de que trata o Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

20.1. Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n° 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pérola-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, durante toda a vigência do contrato.

21.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e demais condições constantes da solicitação de fornecimento.

21.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando outro prazo específico constar na respectiva solicitação, em razão da natureza ou da urgência do produto.

21.4. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

21.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, bem como a legislação sanitária vigente.

21.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que assegurem a manutenção da temperatura e da cadeia de frio, quando exigidas, preservando suas características físicas, químicas, nutricionais e microbiológicas até a efetiva entrega.

21.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo admitidos alimentos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, enferrujadas, estufadas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade.

21.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, para conferência das quantidades, especificações e condições aparentes dos produtos, e recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

21.9. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito, avaria, má conservação ou desconformidade com o Termo de Referência, a Administração recusará o recebimento do produto, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o Município.

21.10. A contratada deverá manter fornecimento regular durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo atendimento integral das solicitações emitidas pela Administração, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, garantindo a continuidade da alimentação escolar e o pleno atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, atraso, suspensão ou qualquer situação que inviabilize temporariamente o fornecimento dos gêneros alimentícios por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, quando cabível.

22.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo Município.

22.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato, sempre que necessário ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios.

22.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

22.6. FISCALIZAÇÃO

22.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada, de modo a assegurar o recebimento de produtos em conformidade com as especificações exigidas.

22.6.3. O fiscal do contrato realizará a conferência das quantidades, especificações, qualidade, prazos de validade, condições das embalagens, transporte e demais requisitos técnicos dos gêneros alimentícios entregues, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

22.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

22.6.5. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada para promover a substituição dos produtos ou a regularização da situação, fixando prazo compatível para o cumprimento da obrigação.

22.6.6. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

22.6.7. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará os documentos necessários ao pagamento, controlará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará qualquer situação que possa comprometer a regular execução do contrato.

22.6.8. Caso ocorra descumprimento contratual, o fiscal adotará as medidas administrativas cabíveis e comunicará o gestor do contrato para adoção das providências necessárias, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.7. GESTOR DO CONTRATO

22.7.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros relativos ao fornecimento dos gêneros alimentícios, às solicitações de entrega, às ocorrências verificadas, às notificações expedidas e às demais informações pertinentes.

22.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração.

22.7.3. Também competirá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, supervisionar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como verificar a necessidade de formalização de apostilamentos, termos aditivos ou demais instrumentos previstos na legislação.

22.7.4. O gestor emitirá manifestação acerca da execução contratual, considerando os registros efetuados pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e eventual aplicação de sanções administrativas.

22.7.5. Sempre que constatada infração contratual que justifique responsabilização da contratada, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo competente para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.7.6. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, o atendimento da necessidade administrativa, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para futuras contratações, encaminhando a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação, pagamento e encerramento do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.2.2. Entregar os produtos nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, utilizando transporte adequado e observando as normas sanitárias aplicáveis;

5.2.3. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

5.2.4. Substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de defeitos, má conservação, prazo de validade inadequado, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;

5.2.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

5.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acondicionamento, conservação e transporte dos produtos até sua efetiva entrega e recebimento;

5.2.8. Cumprir rigorosamente as determinações expedidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato;

5.2.9. Indicar preposto responsável para manter contato permanente com a Administração durante toda a execução contratual;

5.2.10.Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

5.2.11.Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato.

23.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos;

5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo as quantidades, locais e prazos para entrega dos gêneros alimentícios;

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

5.2.4. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, qualidade, especificações, validade e condições de conservação;

5.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para regularização quando cabível;

5.2.6. Rejeitar produtos que não atendam às especificações contratuais ou às normas sanitárias aplicáveis;

5.2.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

5.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

5.2.9. Dar à contratada as condições necessárias para a perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento;

5.2.10.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2026.

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Gestor (a) de Contrato

YASMIM DE FREITAS MARSOLA
Chefe da Div. De Licitações e Transp. Escolar
Responsável pela Elaboração do ETP

ANDREIA MARCIA PIPINO
Nutricionista Responsável Técnica
Fiscal de Contrato

DEBORA B. ANTUNES AZEDO
Nutricionista Quadro Técnico
Fiscal Suplente

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026
PROCESSO
Nº 007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gestora do Contrato	Maria Sonia Celini
Elaboradora do ETP	Yasmim de Freitas Marsola
Fiscal do Contrato	Andreia Marcia Pipino
Fiscal do Contrato (Suplente)	Debora B. Antunes Azedo

Objeto: insuficiência de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios compromete a oferta regular e adequada da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Pérola/PR.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pérola/PR, assegurando a manutenção de um serviço público essencial e indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais. A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e da permanência dos alunos no ambiente escolar, representando, para muitos deles, uma das principais refeições diárias. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Município disponha de fornecimento regular e suficiente dos alimentos necessários para atender integralmente a demanda das unidades escolares durante todo o período letivo.

A oferta de alimentação escolar adequada integra as políticas públicas de educação e segurança alimentar, sendo executada em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece critérios nutricionais, sanitários e de qualidade para os alimentos fornecidos aos estudantes. Dessa forma, a Administração Municipal deve assegurar que todas as escolas possuam os insumos necessários para o preparo dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, observando o equilíbrio nutricional, a variedade alimentar e o atendimento às necessidades específicas de cada faixa etária, bem como às restrições alimentares eventualmente existentes entre os alunos.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer de forma contínua e planejada, considerando que os produtos possuem características distintas quanto à perecibilidade, frequência de consumo e necessidade de reposição. O abastecimento regular evita a interrupção da preparação das refeições, reduz perdas decorrentes do armazenamento inadequado e possibilita que os alimentos sejam entregues em condições ideais de qualidade e consumo. Além disso, permite à Administração realizar a gestão eficiente dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de produtos armazenados, contribuindo para a economicidade e para a correta aplicação dos recursos públicos.

A ausência da contratação ou eventual descontinuidade no fornecimento dos alimentos comprometeria diretamente a execução da alimentação escolar, impossibilitando o cumprimento dos cardápios planejados e prejudicando a oferta de refeições completas e balanceadas aos estudantes. Tal situação poderia ocasionar prejuízos ao processo de aprendizagem, ao desenvolvimento nutricional e à frequência escolar, especialmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade social, para os quais a alimentação fornecida nas unidades escolares representa

importante complemento nutricional e fator de permanência na escola

A contratação também possibilita que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação, transporte e armazenamento exigidos pela legislação sanitária vigente. Exige-se que os alimentos sejam fornecidos dentro dos prazos de validade, em embalagens adequadas, devidamente identificados e em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização competentes, assegurando que os produtos entregues estejam aptos ao consumo e preservem suas características nutricionais e sanitárias.

Sob a perspectiva administrativa, a realização do processo licitatório representa a alternativa mais eficiente para garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, proporcionando ampla competitividade entre os fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação ainda possibilita o fornecimento parcelado dos produtos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos públicos e assegurando maior controle sobre o consumo e a gestão dos estoques.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar durante todo o período letivo, garantindo condições adequadas para o preparo e fornecimento das refeições aos alunos da rede municipal de ensino de Pérola/PR. A medida atende ao interesse público, fortalece a política municipal de educação e segurança alimentar, assegura o cumprimento das obrigações legais do Município e contribui diretamente para a promoção da saúde, da aprendizagem, do desenvolvimento integral e da qualidade de vida dos estudantes atendidos pela rede pública municipal de ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade para o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de quaisquer defeitos, contaminações, adulterações ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Todos os alimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, bem como as demais legislações federais, estaduais e municipais relacionadas à produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação específica.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, observando rigorosamente a cadeia de frio, quando necessária, garantindo que os produtos mantenham suas características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais até a entrega nas unidades indicadas pela Administração.

Os alimentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido, salvo quando previamente autorizado pela Administração. Em regra, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente suficiente para garantir seu consumo sem comprometer a segurança alimentar.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, em adequado estado de conservação, isentos de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades, resíduos ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou consumo.

As carnes, embutidos, laticínios e demais produtos de origem animal deverão possuir registro nos órgãos competentes de inspeção sanitária, quando exigido pela legislação, e serem transportados em veículos apropriados, garantindo a manutenção da temperatura adequada durante todo o transporte.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma, locais, quantidades e solicitações

emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo o abastecimento contínuo das unidades escolares durante a vigência da contratação.

A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, contaminação, embalagens violadas, vencimento, qualidade inferior à especificada ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, ambientais e sanitárias decorrentes da execução do contrato.

Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas.

Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, armazenamento, transporte, seguros, mão de obra, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da qualidade, segurança alimentar, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e a adequada execução da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pérola/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, a quantidade de unidades escolares atendidas, o calendário letivo vigente e os cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para definição dos quantitativos também foram analisados os registros de consumo dos exercícios anteriores, a frequência de utilização de cada gênero alimentício, a sazonalidade de determinados produtos, as características nutricionais dos cardápios e a necessidade de manter abastecimento contínuo das unidades escolares durante toda a vigência da contratação. Essa metodologia permitiu identificar a demanda real da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento ou de aquisições superiores às efetivamente necessárias.

Além do histórico de consumo, foram consideradas possíveis variações na demanda decorrentes de alterações no número de alunos atendidos, da ampliação ou adequação dos cardápios, da inclusão de estudantes com necessidades alimentares específicas e das condições normais de funcionamento das unidades escolares, assegurando que a estimativa seja suficiente para atender às necessidades da rede municipal de ensino com segurança e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados refletem a necessidade efetiva da Administração Municipal, tendo sido definidos com base em critérios técnicos, históricos de consumo e planejamento da alimentação escolar, buscando garantir o abastecimento regular das unidades de ensino, a adequada execução dos cardápios nutricionais e a utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão	**(X) Eletrônico**	**() Presencial**
() Concorrência	**() Eletrônica**	**() Presencial**
() Concurso		

() Leilão

() Credenciamento

(X) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pérola/PR, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, qualidade dos alimentos, segurança alimentar e conformidade com a legislação vigente.

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição dos alimentos por meio de compras diretas e pontuais, realizadas conforme o surgimento das necessidades de abastecimento das unidades escolares. Embora essa solução possa atender demandas emergenciais, apresenta limitações significativas, como maior número de processos administrativos, aumento dos custos operacionais, menor poder de negociação junto aos fornecedores, risco de desabastecimento e dificuldades no planejamento das aquisições. Além disso, a realização frequente de contratações isoladas compromete a eficiência administrativa e não proporciona a previsibilidade necessária para o adequado atendimento da alimentação escolar ao longo do período letivo.

Outra alternativa analisada foi a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas. Apesar de transferir à contratada a responsabilidade pelo preparo dos alimentos, essa solução demanda estrutura logística mais complexa, apresenta custo significativamente superior ao fornecimento dos gêneros alimentícios, reduz a flexibilidade para adequação dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e dificulta o atendimento das especificidades nutricionais e alimentares dos estudantes da rede municipal de ensino. Além disso, exigiria adaptações operacionais incompatíveis com a estrutura atualmente existente nas unidades escolares do Município.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios por intermédio de atas de registro de preços de outros órgãos públicos, quando disponíveis. Entretanto, essa alternativa depende da existência de atas vigentes cujos objetos, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e logística sejam plenamente compatíveis com as necessidades do Município. Em muitos casos, tais atas não contemplam a diversidade de alimentos necessária ao atendimento da alimentação escolar, além de poderem estabelecer condições de entrega incompatíveis com a realidade local, comprometendo a eficiência do abastecimento das unidades escolares.

Outra solução avaliada consiste na realização de processo licitatório próprio para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios, permitindo que o município selecione fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, quantitativos e cronograma de entregas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Essa modalidade possibilita ampla competitividade entre os interessados, proporciona maior economicidade na utilização dos recursos públicos, assegura o fornecimento contínuo durante toda a vigência da contratação e permite que as entregas sejam realizadas conforme a demanda efetiva das unidades escolares, reduzindo desperdícios, otimizando o controle dos estoques e preservando a qualidade dos alimentos.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de processo licitatório para aquisição parcelada de gêneros alimentícios constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público. Essa opção

proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, garante o abastecimento regular das escolas municipais, permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, assegura o cumprimento dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e possibilita o fornecimento de alimentos em conformidade com os padrões de qualidade, segurança alimentar e exigências sanitárias vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório representa a alternativa tecnicamente mais eficiente, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais segura para assegurar a continuidade da alimentação escolar no Município de Pérola/PR, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Pérola/PR, contemplando alimentos perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados, produtos de açougue e demais itens necessários à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, permitindo que os produtos sejam entregues conforme a demanda efetiva das unidades escolares. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado, assegura o abastecimento contínuo das escolas e possibilita a aquisição dos alimentos em condições ideais de consumo, preservando sua qualidade, frescor e características nutricionais.

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e às demais legislações sanitárias pertinentes, garantindo alimentos próprios para consumo humano, acondicionados em embalagens adequadas, dentro dos prazos de validade e transportados em condições que preservem sua integridade e segurança alimentar.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando veículos apropriados para cada tipo de alimento, especialmente aqueles que necessitem de controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio e das condições sanitárias durante todo o transporte até o recebimento definitivo pela administração.

A solução contempla ainda a substituição imediata dos produtos que apresentarem avarias, desconformidades, prazo de validade inadequado, problemas de qualidade ou qualquer característica incompatível com as especificações contratuais, sem qualquer ônus para o Município, garantindo a continuidade do fornecimento e a adequada execução da alimentação escolar.

A adoção dessa solução permite que a Administração mantenha regularidade no abastecimento das unidades escolares, assegure o cumprimento dos cardápios nutricionais, promova a segurança alimentar dos estudantes e realize aquisições conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto do ciclo de vida da contratação, a solução compreende o planejamento das aquisições, a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório, o fornecimento parcelado dos produtos, o recebimento e fiscalização das entregas, a verificação da qualidade dos alimentos, a substituição de eventuais produtos em desconformidade e o acompanhamento da execução contratual até o encerramento da vigência, assegurando que todas as etapas ocorram em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição parcelada de gêneros alimentícios representa a solução mais adequada para garantir a continuidade da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pérola/PR, assegurando qualidade, regularidade no abastecimento, atendimento às exigências nutricionais e sanitárias, otimização dos recursos públicos e pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal e dos estudantes beneficiados.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens, tendo em vista que o objeto é composto por diversos gêneros alimentícios com características, naturezas, formas de fornecimento e mercados fornecedores distintos. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e produtores especializados em determinados segmentos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, essa forma de adjudicação permite maior flexibilidade na gestão contratual, assegura o fornecimento adequado de cada produto conforme a demanda da alimentação escolar e atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento é técnica e economicamente viável, não compromete a execução do objeto e contribui para os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Pérola/PR, garantindo a disponibilidade permanente dos produtos necessários para o preparo das refeições durante todo o período letivo, sem interrupções que possam comprometer a execução das atividades educacionais.

Espera-se proporcionar alimentação escolar de qualidade, elaborada conforme os cardápios planejados pelo nutricionista responsável, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando as diferentes faixas etárias e contemplando eventuais restrições alimentares, contribuindo para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico, cognitivo e do adequado rendimento escolar.

Pretende-se assegurar que todos os alimentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias exigidos pela legislação vigente, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, dentro dos prazos de validade, devidamente acondicionados e aptos ao consumo humano.

Outro resultado esperado consiste na manutenção do abastecimento regular das unidades escolares por meio de entregas parceladas, permitindo melhor planejamento das aquisições, redução de perdas decorrentes do armazenamento prolongado, maior controle dos estoques e utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de produtos armazenados.

Busca-se, ainda, obter maior eficiência administrativa mediante a realização de processo licitatório competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência, da isonomia e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também pretende fortalecer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas para a alimentação escolar, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

Por fim, espera-se que a solução adotada proporcione maior segurança na gestão da alimentação escolar, assegurando fornecimento contínuo, qualidade dos alimentos, regularidade das entregas e plena satisfação das necessidades da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos educacionais e para o atendimento do interesse público de forma eficiente, contínua e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá realizar a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora, verificando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Também deverão ser conferidas as certidões exigidas, os documentos relativos à qualificação da empresa e demais requisitos indispensáveis para a formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá providenciar a emissão do contrato administrativo, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como orientar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e atesto dos gêneros alimentícios. Também deverão ser definidos os cronogramas de fornecimento, os locais de entrega e os fluxos administrativos para emissão

das solicitações de fornecimento, garantindo que a execução contratual tenha início de forma organizada e eficiente.

Por sua vez, a empresa vencedora deverá apresentar, quando exigidos, os documentos complementares necessários à formalização do contrato, manter todas as condições de habilitação durante a contratação e comprovar que possui capacidade operacional e logística para realizar as entregas parceladas nas unidades escolares do Município. Concluídas essas providências, estará assegurado o início da execução contratual em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Todavia, sua efetividade está correlacionada às atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente à elaboração dos cardápios pelo profissional nutricionista, à disponibilidade de infraestrutura adequada para armazenamento e preparo dos alimentos, bem como aos contratos eventualmente vigentes de transporte escolar, manutenção das unidades escolares e fornecimento de gás de cozinha, os quais contribuem para a adequada execução da alimentação escolar, sem que exista relação de interdependência que impeça ou condicione a execução do objeto desta contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais inerentes às atividades de produção, industrialização, transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade durante a execução contratual, observando-se as boas práticas ambientais, sanitárias e de logística, em conformidade com a legislação vigente.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas aplicáveis quanto à qualidade, segurança alimentar e regularidade de fabricação, priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, bem como produtos que possuam origem regular e observem os requisitos legais relacionados à produção e comercialização de alimentos.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios durante o transporte, armazenamento e entrega dos produtos, utilizando veículos em condições adequadas de conservação, evitando avarias, perdas de alimentos e descarte desnecessário de produtos. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em condições que garantam sua conservação, reduzindo riscos de deterioração e desperdício.

A Administração deverá promover adequada gestão dos estoques, realizando as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades escolares, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo. Essa prática contribui para o consumo racional dos alimentos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

As embalagens provenientes dos produtos fornecidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando os procedimentos de coleta seletiva existentes no Município e as normas aplicáveis sobre gerenciamento de resíduos sólidos. Sempre que possível, deverá ser incentivada a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados para disposição final.

Sempre que houver viabilidade técnica, econômica e logística, poderão ser priorizados produtos provenientes da agricultura familiar ou de fornecedores locais e regionais, observadas as disposições legais aplicáveis, contribuindo para a redução das distâncias de transporte, da emissão de gases de efeito estufa e para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas sustentáveis durante toda a execução contratual, conciliando a adequada prestação do serviço público de alimentação escolar com a proteção do meio ambiente, o consumo consciente e os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, constituindo a solução mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede

municipal de ensino de Pérola/PR.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, garantindo ampla competitividade no certame e permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa. Os produtos a serem adquiridos são amplamente comercializados, possuem especificações padronizadas e encontram-se disponíveis em diversos fabricantes e distribuidores, não existindo restrições que possam comprometer a execução da contratação.

No aspecto operacional, a solução mostra-se plenamente exequível, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo abastecimento contínuo das unidades escolares, melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e manutenção da qualidade dos alimentos durante toda a vigência contratual. A Administração dispõe de estrutura para o recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização dos produtos, assegurando a adequada execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a realização de processo licitatório possibilita ampla disputa entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. O fornecimento parcelado também contribui para evitar aquisições desnecessárias, reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos e otimizar a gestão dos estoques, promovendo maior economicidade durante toda a execução da contratação.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, interesse público e continuidade dos serviços públicos. O objeto apresenta natureza comum, permitindo a definição objetiva de suas especificações e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade da alimentação escolar, contribuindo para a execução das políticas públicas de educação, segurança alimentar e desenvolvimento estudantil. Os benefícios decorrentes da contratação superam significativamente os custos envolvidos, considerando que sua ausência comprometeria diretamente o funcionamento das unidades escolares e a oferta regular das refeições aos estudantes.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, sendo recomendada sua realização para assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pérola-PR, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Comprometimento do preparo das refeições e desabastecimento das unidades escolares.	Estabelecer cronograma de entregas, definir prazos contratuais e acompanhar continuamente a execução do fornecimento.	Notificar a contratada, aplicar as sanções previstas no contrato e exigir a regularização imediata das entregas.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior	Média	Alto	Comprometimento da qualidade da alimentação escolar e risco à saúde dos alunos.	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência rigorosa no recebimento dos produtos.	Recusar o recebimento dos produtos e exigir sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.
Fornecimento de alimentos com prazo de validade inadequado ou vencidos	Baixa	Alto	Impossibilidade de utilização dos produtos e risco à segurança alimentar.	Exigir prazos mínimos de validade e realizar inspeção no momento da entrega.	Recusar os produtos e determinar a substituição imediata pela contratada.

Interrupção do fornecimento durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Prejuízo à continuidade da alimentação escolar e necessidade de medidas emergenciais.	Exigir capacidade operacional da contratada e acompanhar regularmente a execução contratual.	Aplicar as penalidades contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento.
Oscilações significativas nos preços de mercado dos alimentos	Média	Médio	Dificuldades na execução contratual e possibilidade de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.	Elaborar pesquisa de preços consistente e observar as regras legais para reajuste e reequilíbrio contratual.	Analisar tecnicamente eventual pedido de reequilíbrio, observando os requisitos legais e contratuais.
Falhas no transporte e conservação dos produtos perecíveis	Média	Alto	Perda da qualidade dos alimentos, deterioração e desperdício.	Exigir veículos adequados e transporte em conformidade com as normas sanitárias, especialmente para produtos refrigerados e congelados.	Recusar os produtos que apresentarem comprometimento na conservação e exigir nova entrega em condições adequadas.
Quantitativos insuficientes ou superiores à demanda real	Baixa	Médio	Desabastecimento ou desperdício de alimentos e recursos públicos.	Elaborar estimativas com base no histórico de consumo, número de alunos, calendário letivo e cardápios nutricionais.	Ajustar as solicitações de fornecimento durante a execução contratual, observando os limites legais e as necessidades efetivas da Administração.

17.RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação , Esporte e Lazer
Gestor (a) de Contrato

YASMIM DE FREITAS MARSOLA
Chefe da Div. De Licitações e Transp. Escolar
Responsável pela Elaboração do ETP

ANDREIA MARCIA PIPINO
Nutricionista Responsável Técnica
Fiscal de Contrato

DEBORA B. ANTUNES AZEDO
Nutricionista Quadro Técnico
Fiscal Suplente

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Modelo de proposta COMERCIAL AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX],** com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO**], por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO],** do contato telefônico nº **[TELEFONE FAX],** de endereço eletrônico **[GMAIL OU HOTMAIL, SE HOUVER]**, inscrita no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX],** neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL],** ocupante do cardo de **[NOMENCLATURA DO CARGO DE OCUPAÇÃO],** e portador da cédula Registro Geral – RG ou da Carteira de Identidade Nacional – CIN, sob o nº **[XX.XXX.XXX-X – SESP/PR]**, e do comprovante de Cadastro de pessoas Físicas – CPF, sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado no **[RUA, Nº PREDIAL, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 23/2026 em epigrafe que tem por objeto a [Categoria], em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município.

Fica estabelecido a proposta comercial ajustada com o valor mensal proposto de **R$ XXX,XX [VALOR POR EXTENSO],** e o valor global anual proposto é de **R$ XXX,XX [VALOR POR EXTENSO],** que nossa proposta para execução do **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º Nº 23/2026**, com prazo de validade **[MÍNIMO DE 60 SESSENTA DIAS]**, a contar da data de abertura do certame.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento **[OBJETO ADQUIRIDO NA REFERIDA LICITAÇÃO],** os benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos, e que todos os produtos adquiridos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

O campo "Marca" deverá ser preenchido pelo licitante apenas para fins de identificação do produto eventualmente fornecido, quando aplicável. Não há exigência de marca específica por parte da Administração, sendo admitidos quaisquer produtos ou materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens que não possuam identificação comercial de marca, o campo poderá ser preenchido com a expressão "não se aplica"

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e encaminhamos anexado a proposta a planilha resumo de orçamento, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços.

Declaramos que manteremos a **execução do objeto contratado** durante o período de 12(doze) meses e se acaso for prorrogado por mais 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do contrato.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

[CIDADE, ESTADO], aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXX],** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DA EMPRESA - CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE]
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**
(Sócio Gerente)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Pérola , Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA],** com sede em [**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, INCLUINDO LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO DO RG]** e CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, no cargo de **[CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, especialmente as previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/2021, o que segue:

1. Declarações Essenciais para Habilitação e Contratação:
Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa:
() Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. A obtenção de benefícios decorrentes deste enquadramento fica limitada conforme o § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. Conformidade com os Requisitos de Habilitação e Proposta:
Declara que CUMPRE integralmente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] n° [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO] e que a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Capacidade de Execução do Objeto:
Declara que possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para efetuar o fornecimento dos produtos/serviços licitados, referente ao [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] Nº [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO], nas quantidades e nos prazos previstos, e que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

4. Inexistência de Fatos Impeditivos e Veracidade das Informações:
Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e futura contratação no [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] n° [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO], ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes que possam afetar sua capacidade de contratar, conforme o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob as sanções legais cabíveis.

5. Não Emprego de Menor:
Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado:
Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a legislação correlata sobre direitos humanos e condições dignas de trabalho.

7. Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados:
Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (especialmente a Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas, conforme o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Idoneidade e Ausência de Sanções:
Declara que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, nem foi suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, estando apta a contratar com o poder público, em conformidade com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. Ausência de Vínculo com Servidores ou Dirigentes:
Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses.

10. Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta:
Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. Elaboração Independente da Proposta:
Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, sem a participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, e que as informações contidas na proposta são verdadeiras e fidedignas, em conformidade com a legislação anticorrupção e de defesa da concorrência, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Conhecimento e Compromisso com Normas Anticorrupção e Integridade:
Declara, conhecer e se comprometer a observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos. A licitante se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Garante, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores agirão da mesma forma.

13. Programa de Integridade (se aplicável como critério de desempate):
() Declara possuir programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. (*Marcar este item caso a empresa possua e o edital preveja este critério*).

14. Ações de Equidade entre Homens e Mulheres (se aplicável como critério de desempate):
() Declara desenvolver ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. (*Marcar este item caso a empresa desenvolva e o edital preveja este critério*).

15. Dados para Comunicação e Notificação:
Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as notificações sejam encaminhadas para:
E-mail.....: **[ENDEREÇO DE E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES]**
Telefone.: **[TELEFONE COM DDD PARA NOTIFICAÇÕES]**

16. Compromisso de Manutenção das Condições de Habilitação:
Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração.

[CIDADE, ESTADO], aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXX],** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**
(Sócio Gerente)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:
[NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no **[00.000.000/0001-00],** com sede administrativa localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO, RUA/AV, NO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP],** neste ato representada por seu sócio- administrador/diretor, Sr(a). **[NOME DO ADMINISTRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[0000000]** - **[ÓRGÃO EMISSOR/UF]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o no **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO COMPLETO DO ADMINISTRADOR]**.

2. OUTORGADO:
[NOME DO REPRESENTANTE/PROCURADOR], **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[0000000]** - **[ÓRGÃO EMISSOR/UF]** e inscrito(a) no CPF/ MF sob o no **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE]**.

3. OBJETIVO E PODERES:
Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante constitui o Outorgado como seu procurador, concedendo-lhe os poderes necessários para representá-la perante qualquer órgão, entidade ou repartição da Administração Pública Municipal, com o fim específico de participar de procedimentos licitatórios regidos pela Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no certame referente ao **[INSERIR NÚMERO DO EDITAL/PROCESSO]** e toda e qualquer licitação de interesse da outorgante.

Para a consecução do objetivo deste mandato, são outorgados os seguintes poderes específicos ao Outorgado, em estrita observância aos ritos da Lei no 14.133/2021:

a) FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Apresentar, assinar e submeter propostas de preços, adequações de planilhas, propostas comerciais reformuladas e documentos de habilitação exigidos nos editais;

b) FASE COMPETITIVA (LANCES): Formular lances verbais, eletrônicos ou escritos, bem como exercer o direito de preferência ou de negociação direta de condições mais vantajosas com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

c) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Assinar e emitir declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (trabalho de menores), e demais declarações exigidas pela legislação ou pelos instrumentos convocatórios;

d) RECURSOS E DEFESAS: Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, impugnar editais, formular esclarecimentos, bem como desistir expressamente de prazos recursais ou de recursos já interpostos;

e) ATAS E CONTRATOS: Assinar atas de registro de preços, termos de homologação, contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, recebendo notificações, intimações, ordens de início de serviço e comunicações de qualquer natureza.

4. SUBSTABELECIMENTO:
O presente mandato é outorgado com caráter personalíssimo, sendo expressamente VEDADO o substabelecimento dos poderes aqui conferidos.
Autoriza-se o SUBSTABELECIMENTO dos poderes aqui outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante prévia anuência por escrito do Outorgante.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O presente instrumento terá validade até **[INSERIR DATA DD/MM/AAAA]** ou a condição: **["O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERENCIADO"]**, revogando-se automaticamente após o decurso do prazo, ressalvados os atos praticados e as obrigações contratuais decorrentes assumidas durante sua vigência.

[CIDADE, ESTADO], aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXX],** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**
(Sócio Gerente)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** de 2026, na Prefeitura Municipal de Pérola, por intermédio de seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como da legislação correlata, resolve, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº **23/2026** , na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços nº **23/2026**, homologado e constante dos autos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar: **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX],** sediada na **[RUA/AVENIDA]**, nº **[XXXX]**, **[BAIRRO]**, CEP **[XXXXX-XXX]**, na cidade de **[CIDADE]** – **[UF]**, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **[XX.XXX.XXX-X]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado(a) na cidade de **[Cidade] – [UF].** O presente registro atende rigorosamente às condições previstas no Edital de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Pérola, na data de **[DD/MM/AAAA]**, sujeitando-se as partes, em sua totalidade, às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pérola/PR.**

1.1.1. PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

1.1.2. VALOR TOTAL DA ATA = R$,... (.....).

1.2. PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pérola-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, durante toda a vigência do contrato.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e demais condições constantes da solicitação de fornecimento.

2.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando outro prazo específico constar na respectiva solicitação, em razão da natureza ou da urgência do produto.

2.4. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, bem como a legislação sanitária vigente.

2.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que assegurem a manutenção da temperatura e da cadeia de frio, quando exigidas, preservando suas características físicas, químicas, nutricionais e microbiológicas até a efetiva entrega.

2.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo admitidos alimentos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, enferrujadas, estufadas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade.

2.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, para conferência das quantidades, especificações e condições aparentes dos produtos, e recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

2.9. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito, avaria, má conservação ou desconformidade com o Termo de Referência, a Administração recusará o recebimento do produto, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.10. A contratada deverá manter fornecimento regular durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo atendimento integral das solicitações emitidas pela Administração, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, garantindo a continuidade da alimentação escolar e o pleno atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo incluir o saldo/quantitativo remanescente ou a totalidade do objeto previsto (TCE/PR acórdão n. 392/2026-Tribunal Pleno).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

4.3. O pagamento ficará suspenso caso a contratada apresente pendências na execução dos serviços ou na documentação necessária, até que regularize a situação, sem que isso gere direito a juros, correção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.1.2. Entregar os produtos nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, utilizando transporte adequado e observando as normas sanitárias aplicáveis;

5.1.3. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

5.1.4. Substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de defeitos, má conservação, prazo de validade inadequado, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;

5.1.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

5.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acondicionamento, conservação e transporte dos produtos até sua efetiva entrega e recebimento;

5.1.8. Cumprir rigorosamente as determinações expedidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato;

5.1.9. Indicar preposto responsável para manter contato permanente com a Administração durante toda a execução contratual;

5.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos;

5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo as quantidades, locais e prazos para entrega dos gêneros alimentícios;

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

5.2.4. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, qualidade, especificações, validade e condições de conservação;

5.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para regularização quando cabível;

5.2.6. Rejeitar produtos que não atendam às especificações contratuais ou às normas sanitárias aplicáveis;

5.2.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

5.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

5.2.9. Dar à contratada as condições necessárias para a perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento;

5.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

8.1.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

8.4. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

9.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.4.4. Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar);

g) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;

h) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

i) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e

j) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

9.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

9.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

9.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 parágrafo 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.

A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

11.1. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

11.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, atraso, suspensão ou qualquer situação que inviabilize temporariamente o fornecimento dos gêneros alimentícios por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, quando cabível.

15.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo Município.

15.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato, sempre que necessário ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios.

15.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

15.6. GESTOR DO CONTRATO

15.6.1. A responsável pela gestão deste contrato será a servidora ********, ocupante do cargo de *******, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

15.6.2. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros relativos ao fornecimento dos gêneros alimentícios, às solicitações de entrega, às ocorrências verificadas, às notificações expedidas e às demais informações pertinentes.

15.6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração.

15.6.4. Também competirá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, supervisionar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como verificar a necessidade de formalização de apostilamentos, termos aditivos ou demais instrumentos previstos na legislação.

15.6.5.O gestor emitirá manifestação acerca da execução contratual, considerando os registros efetuados pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e eventual aplicação de sanções administrativas.

15.6.6.Sempre que constatada infração contratual que justifique responsabilização da contratada, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo competente para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6.7.Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, o atendimento da necessidade administrativa, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para futuras contratações, encaminhando a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação, pagamento e encerramento do contrato.

15.7. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

15.7.1. Da Fiscalização do Contrato

15.7.2. A responsável pela fiscalização deste contrato será a servidora ********, ocupante do cargo de *********, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

15.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada, de modo a assegurar o recebimento de produtos em conformidade com as especificações exigidas.

15.7.5. O fiscal do contrato realizará a conferência das quantidades, especificações, qualidade, prazos de validade, condições das embalagens, transporte e demais requisitos técnicos dos gêneros alimentícios entregues, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

15.7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

15.7.7. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada para promover a substituição dos produtos ou a regularização da situação, fixando prazo compatível para o cumprimento da obrigação.

15.7.8. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

15.7.9. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará os documentos necessários ao pagamento, controlará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará qualquer situação que possa comprometer a regular execução do contrato.

15.7.10. Caso ocorra descumprimento contratual, o fiscal adotará as medidas administrativas cabíveis e comunicará o gestor do contrato para adoção das providências necessárias, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº** 23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação, da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados pessoais eventualmente acessados pelo FORNECEDOR REGISTRADO somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado ao FORNECEDOR REGISTRADO compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos em razão da presente Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável.

20.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou a utilização de suboperadores que tenham acesso ou realizem tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto desta Ata ou das contratações dela decorrentes.

20.5. Encerrada a finalidade do tratamento dos dados pessoais, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para exercício regular de direitos, enquanto não prescritas as respectivas obrigações ou pretensões.

20.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e demais pessoas autorizadas a tratar dados pessoais acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados, quando autorizados e quando houver tratamento de dados pessoais, o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela observância dessas obrigações.

20.8. ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES poderão realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO atender prontamente às solicitações de informações e comprovações formuladas pela Administração.

20.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar, no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE responsável pela contratação decorrente desta Ata, prorrogável justificadamente, as informações necessárias acerca dos dados pessoais tratados em razão do objeto, inclusive quanto às medidas de segurança adotadas e eventual eliminação ou descarte realizado.

20.10. Quando houver formação ou utilização de bancos de dados contendo dados pessoais em razão das contratações decorrentes desta Ata, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos da legislação aplicável.

20.11. Os registros das operações de tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO quando exigidos pela legislação aplicável, inclusive para fins de comprovação das operações realizadas e de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.12. Quando aplicável ao objeto da contratação, os sistemas e bancos de dados utilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO deverão observar padrões de interoperabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, de modo a possibilitar, nas hipóteses legalmente admitidas, a adequada utilização dos dados pela Administração Pública.

20.13. O FORNECEDOR REGISTRADO reconhece que os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais poderão ser adequados ou alterados em razão de determinação legal ou regulamentar, bem como de orientações, regulamentos, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, devendo adotar as providências necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

20.14. As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se, no que couber, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços e, relativamente às contratações dela decorrentes, durante todo o período em que houver tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

20.15. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2026 e proposta da empresa a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA],** classificada em **[1º PRIMEIRO]** lugar no certame supra numerado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta ATA de REGISTRO de PREÇOS, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXX]** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Local para assinatura digital ou escrita

CONTRATADA
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Representante Legal